



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2885, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Reajusta o Vencimento dos Conselheiros Tutelares e dos cargos comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cruz das Almas, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos Conselheiros Tutelares e dos cargos comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cruz das Almas, Bahia, na forma desta Lei, aplicando-se no que couber o princípio da isonomia.

Art. 2º - Os Cargos Comissionados que, em dezembro de 2021, tinham Vencimento mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a partir de janeiro de 2022, e assim permanecerão, por força do aumento do salário mínimo.

Art. 3º - Os Cargos Comissionados que, em dezembro de 2021, tinham Vencimento mensais acima de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e menor do que R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) a partir de janeiro de 2022, por força do aumento do salário mínimo.

Parágrafo Único – A partir de 01 de abril de 2022 os ocupantes de Cargo Comissionados, referidos neste artigo, terão recomposição salarial correspondente a 10,60% (dez vírgula sessenta por cento), aplicado sobre o Vencimento atual.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os Conselheiros Tutelares e cargos comissionados, que nesta data recebem Vencimento/Salário Base acima de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) terão reajuste de 10,60% (dez vírgula sessenta por cento) sobre o vencimento, a partir de 01 de abril de 2022;

Art. 5º - Os Profissionais do Magistério já passaram a receber o novo piso salarial nacional, atendendo ao quanto previsto na Legislação Federal e Plano de Carreira do Magistério;

Art. 6º - Os servidores efetivos do Município já tiveram seus vencimentos / salário base reajustados no mês de março, no percentual de 10,60% (dez vírgula sessenta por cento).

Art. 7º - Fica definido que não haverá reajuste para os Secretários Municipais.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 01 de junho de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br